

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - EDITAL 02/2020.

O Município de Pirapora/MG, por meio de sua Prefeita Marcella Machado Ribas Fonseca, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Operários, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude da decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Pirapora em razão da infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*, ocasionando o aumento dos casos de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya, declarada no Decreto nº 120 de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de abril de 2020.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com normas deste Edital.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnica administrativa da Comissão formada por servidores nomeados pela Portaria 104 de 25 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) na edição de 02/04/2020.

1.2. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.

1.3. Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, o vencimento básico, a escolaridade mínima, a síntese das atribuições de cada cargo e outras exigências dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A seleção dos candidatos deverá ocorrer por meio de análise de títulos e tempo de serviço público ou privado, conforme especificado no Anexo III deste Edital.

1.5. A contratação para a prestação de serviços, conforme a Lei Municipal, será por tempo determinado, por 6 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

1.6. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Município.

1.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

2- DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

Condições gerais.

2.1. Condições exigidas para contratação, que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

2.1.5. Possuir aptidão física e mental. Poderão ser exigidos exames médicos conforme a especificidade do cargo pleiteado.

2.1.6. Atender às exigências especiais para o cargo pleiteado, estabelecidas em legislação municipal, na Lei Federal 11.350 e neste Edital.

2.1.7. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

Condições especiais: agente comunitário de saúde.

2.1.6. O candidato que concorre ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar no ato da inscrição, além das condições gerais as seguintes condições especiais:

a) Residir na área da comunidade que se inscreveu para atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (apresentar comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no endereço indicado);

b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

c) Ter concluído o ensino médio;

d) Discriminar na ficha de inscrição (campo “Cargo”) o cargo e a localidade para a qual deseja se candidatar, conforme Anexo II.

Condições especiais: agente de endemias.

2.1.7. O candidato que concorre ao cargo de Agente de Combate às Endemias deverá comprovar no ato da inscrição, além das condições gerais as seguintes condições especiais:

a) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

b) Ter concluído o ensino médio;

A prova de residência do agente comunitário de saúde.

2.1.8. A prova da residência no bairro, para o cargo agente comunitário de saúde - **que deverá ser declarada pelo candidato, no ato da inscrição** - poderá ser feita através de comprovante de residência:

- a) Contas de água,
- b) Energia elétrica,
- c) Telefone,
- d) Internet,
- e) Boletos bancários,
- f) Carnê de IPTU,
- g) Contrato de locação;
- h) Ou outros documentos idôneos que estejam preferencialmente em nome do candidato;

Comprovação do curso de formação inicial: agente comunitário de saúde e agente de endemias.

2.1.9. As exigências referidas nos subitens 2.1.6 letra “b” e 2.1.7 letra “a” deverão ser comprovadas no **ato da inscrição**, mediante certificado de conclusão de curso de formação inicial.

Comprovação de escolaridade: agente comunitário de saúde e agente de endemias.

2.1.10. A comprovação de conclusão do ensino médio deverá ser apresentada no ato da inscrição, mediante histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.

2.1.10.1. Na ausência dos documentos acima, em razão do isolamento social atual, poderá o candidato firmar declaração de próprio punho para fins de inscrição e caso seja selecionado deverá apresentar a comprovação em data determinada pela municipalidade.

Desclassificação e eliminação.

2.1.11. O candidato que se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deixar de discriminar a localidade para a qual deseja se candidatar, conforme Anexo II, não terá sua inscrição efetivada e será desclassificado.

2.1.12. Em virtude da Pandemia Covid-19, serão sumariamente eliminados do processo seletivo e terão os contratos rescindidos, se já contratados, os participantes que apresentarem ao menos uma das situações:

- a)** maior de sessenta anos, gestante, nutrízes, lactante ou portador de doença crônica que componha o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo novo Coronavírus (COVID-19);

b) retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID – 19) por 14 (quatorze) dias corridos contados da data do retorno, independentemente da apresentação de sintomas da doença;

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1.. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar o currículo, contendo todas as informações pertinentes para ocupação do cargo e atribuição de pontuação conforme o Anexo II, para o e-mail processoseletivopirapora2@gmail.com, ou entregar o mesmo na Prefeitura de Pirapora – MG, situada na Rua Antônio Nascimento 274, Centro, Pirapora-MG.

O preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo V), a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros, mediante procuração.

3.1.1. No título do e-mail ou no envelope lacrado, o candidato deverá informa para qual cargo está se candidatando. A ausência da informação acerca de qual cargo está se inscrevendo implicará em não efetivação da inscrição e desclassificação do candidato.

3.1.2. Será de inteira responsabilidade do candidato qualquer falha técnica que impeça a entrega dos documentos exigidos para inscrição.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. Período de Inscrição – das 13h00min às 15h00min. – dos dias 14/04/2020 até 17/04/2020, no endereço constante do item 3.1.

3.3.1. A inscrição pelo e-mail processoseletivopirapora2@gmail.com poderá ser realizada até a meia noite do dia 19 de abril de 2020.

3.3.1.2. Para inscrever-se, o candidato deverá entregar preenchido o Formulário de Inscrição anexo ao presente edital.

3.3.1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios em envelope lacrado e identificado com nome e cargo conforme Anexo IV, conforme rol abaixo, sob pena de indeferimento:

a) requerimento de Inscrição devidamente preenchido (Anexo V);

b) cópia do Curriculum Vitae, ou currículo na “Plataforma Lattes”, ambos atualizados e comprovados;

c) cópia simples dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço,
- d) Comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu,
- e) Diploma de Graduação;
- f) Certificado de Pós-Graduação ou documento correspondente à titulação de mestrado e doutorado, se for o caso.

d) os documentos descritos nos itens 2.1.6 para o cargo de agente comunitário de saúde e 2.1.7 para o cargo de agente de endemias:

Condições especiais: agente comunitário de saúde.

2.1.6. O candidato que concorre ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar no ato da inscrição, além das condições gerais as seguintes condições especiais:

- a)** Residir na área da comunidade que se inscreveu para atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (apresentar comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no endereço indicado);
- b)** Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- c)** Ter concluído o ensino médio;
- d)** Discriminar na ficha de inscrição (campo “Cargo”) o cargo e a localidade para a qual deseja se candidatar, conforme Anexo II.

Condições especiais: agente de endemias.

2.1.7. O candidato que concorre ao cargo de Agente de Combate às Endemias deverá comprovar no ato da inscrição, além das condições gerais as seguintes condições especiais:

- a)** Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- b)** Ter concluído o ensino médio;

3.3.1.4. A inscrição pelo e-mail processoseletivopirapora2@gmail.com deverá observar a obrigatoriedade de envio de todos os documentos e anexos exigidos, exatamente como deverá ser feito na inscrição física.

3.3.1.5. No ato da inscrição os documentos exigidos poderão ser fornecidos em cópia simples.

3.3.1.5.1. Os documentos originais ou as cópias autenticadas deverão ser apresentados quando solicitados pela municipalidade, sob pena de eliminação.

3.3.1.5.2. Facultativamente, o candidato poderá apresentar os originais acompanhados de cópias para autenticação da comissão.

3.3.1.6. A inscrição poderá ser feita por procuração, que deverá ter a assinatura reconhecida em cartório. Não será admitido um procurador para mais de um candidato.

3.3.1.7. A experiência na área e o tempo de serviço deverão constar do currículo para efeitos de pontuação e classificação, sendo que a comprovação deverá ser feita quando solicitado pela municipalidade.

3.3.1.8. A comprovação de experiência e o tempo poderá ser feita através de cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contagem de tempo ou qualquer meio idôneo, onde o candidato exerceu suas atividades.

3.3.1.9. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações inverídicas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Outras informações relativas à participação neste Processo Seletivo

3.4.1. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo.

3.4.2. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo, ambas as inscrições serão anuladas, excluindo o candidato do certame.

3.4.3. A não indicação pelo candidato do cargo para o qual está concorrendo, implicará na anulação da inscrição do candidato.

3.4.4. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.4.5. O Formulário de Inscrição ficará disponível na página oficial da Prefeitura de Pirapora como anexo do presente Edital. Para inscrições feitas mediante envio no endereço eletrônico disponível no item 3.1, o candidato deverá digitalizar o Formulário de Inscrição já preenchido, além de toda a documentação de inscrição que será enviada por email.

3.4.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.4.7. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.

3.4.8. É de responsabilidade de o candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial da AMM e site da Prefeitura Municipal www.pirapora.mg.gov.br.

3.4.9. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.

3.4.10. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.4.11. Na Ficha de Inscrição constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital e que concorda com as suas disposições.

3.4.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Eliminação a qualquer tempo.

3.4.13. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados para a inscrição, pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

4 - DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo estão distribuídas no Anexo I deste Edital.

4.2. Das Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência

4.2.1. Fica estabelecida a reserva de 5% das vagas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4.2.1.1. O candidato com deficiência deverá entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

4.2.1.2. O candidato deverá entregar o Laudo Médico no ato da inscrição.

4.2.1.3. O candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo e forma estabelecidos, perde o direito de pleitear vaga reservada para pessoa com deficiência. Nesse caso, participará deste Processo Seletivo concorrendo às vagas de ampla concorrência. Dessa decisão não caberá recurso.

4.2.1.4. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação pela junta médica-pericial municipal, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza da função ao qual concorreu.

4.2.1.5. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.

4.2.1.6. Médico credenciado pelo Município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições

da função, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.

4.2.1.7. Caso alguma das vagas reservadas para pessoa com deficiência não seja preenchida, o seu preenchimento dar-se-á por candidato inscrito nas vagas de ampla concorrência do cargo, segundo a ordem de classificação obtida no resultado final deste Processo Seletivo.

4.2.1.8. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as conseqüências legais.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento dirigido a comissão coordenadora do concurso.

5.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de **24 horas após a divulgação**, sob pena de perda deste direito.

5.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.

5.4. O candidato fica ciente de que poderá haver avaliação pela chefia imediata, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.

5.5. Em caso de empate o critério de classificação será o de maior idade para todos os cargos.

5.6. Nenhum candidato poderá ter idade superior a 59 anos completos na data da apresentação dos documentos, conforme solicitado pela municipalidade.

6. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A Divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita na Prefeitura Municipal, no dia 22 de abril no Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações serão realizadas em conformidade com a necessidade do município e após aprovação pela Câmara Municipal de Pirapora de Lei criando as vagas ofertadas e autorizando a excepcional contratação por interesse público.

7.2. A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.

7.3. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo Município de Pirapora.

7.4. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório.

7.5. Quando convocado o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
- i) Uma foto 3x4, recente;
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos.
- k) Comprovante de residência, relativo ao mês anterior ao da convocação para contratação deverá ser apresentado apenas pelos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, para fins de atendimento ao disposto no subitem 2.1.6, letra “a”. A conferência da residência será feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá à Prefeita de Pirapora a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

8.2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão de que trata o item anterior, observando o que impõe o interesse público.

Pirapora, 14 de abril de 2020

Marcella Machado Ribas Fonseca

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

**CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS DO CARGO E
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Cargos	Número de Vagas		Carga Horária	Remuneração mensal	Escolaridade mínima exigida e outras exigências do cargo	
	Gerais	Reserva PD(5%)				
Agente Comunitário de Saúde	27	2	40h/semanais	*R\$1.400,00	<p>a) residir na área da comunidade que se inscreveu para atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.</p> <p>b) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;</p> <p>c) ter concluído o ensino médio.</p>	<p>Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbito, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida implantadas pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe, bem como demais disposições previstas no Art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006.</p>
Agente Comunitário de Endemias	23	2	40h/semanais	*R\$1.400,00	<p>a) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas</p> <p>b) ter concluído o ensino médio</p>	<p>Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, ações de defesa sanitária, combate às endemias e zoonoses mediante ações de campo, realizações de relatórios e outras ações na saúde pública; executar tarefas de sua atividade em geral, além de tarefas afins, bem como demais disposições previstas no Art. 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.</p>

Auxiliar de Serviços Gerais (Operário)	30	2	40 h/semanais	R\$ 1.043,63	a) Nível fundamental incompleto	<p>Atuar como trabalhador braçal de acordo com a necessidade local e conservação da limpeza das áreas internas e externas; executar a limpeza e manutenção das instalações, tais como: serviços de reparos elétricos, hidráulicos, restauração de alvenaria, pintura e outros; executar serviços de troca de lâmpadas e instalações de luminárias; limpar; lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e matérias de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos; auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas; trabalhar com piche e asfalto; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; executar outras atribuições afins; executar atividades de capinação; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para acultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados como o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; efetuar serviços na rua, fornecedores e demais atividades correlatas à função visando atender às solicitações feitas pelos</p>
--	----	---	---------------	--------------	---------------------------------	---

						superiores; executar outras tarefas correlatas.
--	--	--	--	--	--	---

***Piso Salarial Nacional previsto na Lei Federal nº 13.708 de 14/08/2008, que alterou o § 1º do Art. 9º da Lei Federal 11.350/2006.**